

Lp 20

Nº 2954

Lei nº 210

Dispõe sobre imposto territorial.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir do ano fiscal de 1955, fica elevada para 1,2%, a taxa cobrada sobre o valor venal de terrenos urbanos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 27 de dezembro de 1954.

Flamport

Prefeito Municipal

Oswaldo Lyta

Secretário